



O Processo de Anulação de Posse, Decreto nº 47.244 de 28 de Abril de 2006 consiste em fraude ou omissão de informação por parte do servidor que possa ensejar a nulidade de sua posse

Nível de Acesso: Restrito

A Anulação de Posse pode se dar através de fraude ou omissão de informações

Nesta etapa, também podem ser incluídos cartas, e-mails e informações que contribua para análise jurídica

E-mails, cartas, documentos, entre outros comprovantes para complementação documental da ação

ATENÇÃO!
A competência de tomar sem efeito será da Autoridade que publicou a nomeação

Lembrar de inserir o Termo de Publicação

Tratamento do Período Trabalhado considerado como Exercício de Fato conforme Decreto 47.244/2006

ATENÇÃO!
O Processo de "Reconsideração e/ou Recurso de Anulação de Posse" que tiver sido feito no processo físico, poderá ter prosseguimento em meio eletrônico através da autuação de um novo processo via SEI que identifique em seu início o processo de Despacho da "Anulação de Posse"

Gestão de Pessoas: Anulação de Posse

Assessoria Jurídica

PROCED

Caso o fluxo não contemple a dinâmica de sua secretaria, favor entrar em contato através do e-mail: smg-cogep-drh-def@prefeitura.sp.gov.br

Divisão de Eventos Funcionais
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP

